



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Campus Congonhas  
 Direção Geral  
 Diretoria de Administração e Planejamento  
 Setor de Contratos  
 Avenida Michael Pereira de Souza, 3.007 - Bairro Campinho - CEP 36415-000 - Congonhas - MG  
 3137318124 - www.ifmg.edu.br

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 89/2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG nº 3.698.675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - Apto 602, Bairro Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Gimar Barcellos, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, residente e domiciliado à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, tendo em vista o que consta no Processo nº 23210.001417/2018-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 89/2015 oriundo do Pregão nº 81/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 89/2015, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23210.001417/2018-57.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

2.1 O valor mensal do contrato, após a repactuação, é R\$ 119.674,32 (cento e dezenove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos, e o valor global do contrato após a repactuação é R\$ 1.436.091,84 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2018.

2.3 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Auxiliar de serviços gerais - 44h	6	R\$ 2.950,07	R\$ 17.700,42	R\$ 212.405,04
1.1	Auxiliar de serviços gerais - 44h - com adicional de 12% de acúmulo de função de copeiro	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
1.2	Auxiliar de serviços gerais - 40h	2	R\$ 2.749,41	R\$ 5.498,82	R\$ 65.985,84
1.3	Auxiliar de serviços gerais - 44h - insalubre	2	R\$ 3.788,14	R\$ 7.576,28	R\$ 90.915,36
1.4	Auxiliar de serviços gerais - 40h - insalubre	1	R\$ 3.587,53	R\$ 3.587,53	R\$ 43.050,36
2	Capineiro - 44h	2	R\$ 4.347,13	R\$ 8.694,26	R\$ 104.331,12
3	Auxiliar de almoxarife - 40h	1	R\$ 4.358,42	R\$ 4.358,42	R\$ 52.301,04
4	Inspetor de pátio - 44h	0	-	-	-
5	Porteiro diurno -12x36	2	R\$ 3.803,47	R\$ 7.606,94	R\$ 91.283,28
	Porteiro diurno - 44h	1	R\$ 3.675,19	R\$ 3.675,19	R\$ 44.102,28
6	Porteiro noturno - 44h até 23h	1	R\$ 3.754,36	R\$ 3.754,36	R\$ 45.052,32
7	Oficial de manutenção predial - 44h - insalubre	1	R\$ 4.935,90	R\$ 4.935,90	R\$ 59.230,80
8	Auxiliar de obras e serviços - 44h	1	R\$ 3.993,68	R\$ 3.993,68	R\$ 47.924,16
9	Auxiliar de laboratório de informática - 40h	2	R\$ 4.422,73	R\$ 8.845,46	R\$ 106.145,52
		<b>1</b>			

10	<b>Motorista - 44h</b>		<b>R\$ 7.252,71</b>	<b>R\$ 7.252,71</b>	<b>R\$ 87.032,52</b>
	Motorista - diárias	1	R\$ 1.815,00	R\$ 1.815,00	R\$ 21.780,00
11	Recepcionista 1 - 40h	4	R\$ 4.186,63	R\$ 16.746,52	R\$ 200.958,24
12	Recepcionista 2 - 30h	1	R\$ 2.902,17	R\$ 2.902,17	R\$ 34.826,04
13	Auxiliar de saúde bucal - 40h - insalubre	1	R\$ 4.730,66	R\$ 4.730,66	R\$ 56.767,92
14	Supervisor de serviços gerais	0	-	-	-
<b>Total</b>				R\$ 119.674,32	R\$ 1.436.091,84

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho nº: 2018NE800212

Gestão/Unidade: Instituto Federal de Minas Gerais Campus Congonhas

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037-01

PI: LFUNCPO1COR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Congonhas, 24 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 09/10/2018, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 11/10/2018, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 16/10/2018, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0141940** e o código CRC **9E3649BB**.